



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/TJPA/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2019 às 10:00hs (horário local)

LOCAL: FÓRUM CÍVEL PROF. DR. DANIEL COELHO DE SOUZA

AUDITÓRIO AGNANO MONTEIRO LOPES

Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha – Praça Felipe Patroni.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 003/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, no local, data e horário indicados no item 03, por intermédio da Leiloeira Oficial, Senhora WIRNA CAMPOS CARDOSO, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará sob matrícula nº 20150290314, realizará LEILÃO PÚBLICO para alienação de diversos veículos pertencentes ao TJPA, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e respectivas alterações posteriores, na Portaria 5.355 de 8 de novembro de 2017, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6313/2017 - Quinta-Feira, 9 de Novembro de 2017, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexo, constante do Processo Administrativo PA-PRO-2019/02654.

1. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1. A forma de desfazimento do bem será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE À VISTA, em sessão presencial/online, operacionalizada simultaneamente das unidades móveis constante do Anexo I deste Edital, considerando estar presentes razões de interesse público e considerando ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência já devidamente realizada pela Divisão de Transportes e autorizada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, relativamente à escolha da forma de alienação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a ALIENAÇÃO de 24 (vinte e quatro) veículos, incluindo 01 (uma) unidade móvel fabricada em 2014, equipada e adaptada para atendimento público e 01 (um) barco, bens esses de marcas, modelos, anos diversos, e no



estado de conservação em que se encontram, consoante especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

3. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será realizado às **10 horas do dia 03/12/2019** por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.vipleiloes.com.br, e por meio PRESENCIAL, realizado no FÓRUM CÍVEL PROF. DR. DANIEL COELHO DE SOUZA - AUDITÓRIO AGNANO MONTEIRO LOPES - Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha – Praça Felipe Patroni, o qual será conduzido pela Leiloeira Oficial, WIRNA CAMPOS CARDOSO.

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.1. Parte dos bens, objeto do presente leilão, estará disponível para visitação no Arquivo Geral de Belém, Rod. Br 316, KM 6,5. Bairro: Levilândia (Atrás do Posto Shell que fica ao lado da Donnato Casa de Pães), nos dias e horários a seguir listados:

4.1.1. Dias: 29/11 e 02/12 de 2019, no horário das 08:00 às 14:00.

4.2. Outra parte estará disponível para visitação nos locais indicados na tabela constante no caderno de especificação, nos mesmos dias e horário indicados no subitem anterior.

4.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.4. É permanentemente proibida a entrada no local de visitação portando sacolas, mochilas, capacetes, etc., ficando os servidores responsáveis do TJPA e equipe vinculada a Leiloeira Oficial a adotar as medidas necessárias para coibir qualquer tentativa de conduta imprópria dos visitantes.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

5.4. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), no prazo estipulado no art. 41,



§2º da Lei nº. 8.666/1993, que serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio e Serviços para manifestação.

5.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal, bem como divulgar o resultado na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na internet (www.tjpa.jus.br).

5.6. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, devendo os interessados providenciar o cadastramento prévio junto à Leiloeira nos termos descritos neste instrumento convocatório, de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação realizada.

6.2. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

6.3. Recomenda-se que o licitante interessado em participar na forma online realize o cadastramento prévio no site www.vipleiloes.com.br, sem o qual não será possível a participação.

6.4. Quanto aos interessados em participar presencialmente poderá também efetuar o seu cadastramento no dia e local do evento.

6.5. Para o credenciamento dos licitantes é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão partes integrante do processo:

6.5.1. Pessoa Física:

- a) Documento Oficial de Identidade (com foto),
- b) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado;



6.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão/comprovação de inscrição no CNPJ acompanhado de comprovante de endereço;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento Oficial De Identidade (com foto) e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, o qual outorgue expressamente poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

6.6. Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante, faz-se necessária a apresentação instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

6.7. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação.

6.8. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios (modelo no anexo II).

6.9. Os documentos explicitados neste item poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pela Leiloeira, a partir do documento original.

6.10. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) apregoamento do bem, pela Leiloeira Oficial;
- c) recebimento dos lances oferecidos pelos licitantes em viva-voz (presencial) e registro de lance no sistema;



- d) confirmação pela Leiloeira do (a) arrematante, em função do maior valor à vista oferecido para o bem;
- e) encerramento do leilão após apregoamento dos bens pela Leiloeira, de acordo com o Anexo I.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, para efeito de identificação dos interessados, a exigência habilitatória restringe-se tão somente a apresentação dos documentos descritos no item 6.6 e seus subitens deste edital, ficando dispensados os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da citada Lei.

7.2. Os arrematantes **não poderão** alegar para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e do Decreto nº. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33.

8. DOS LANCES

8.1. Os usuários poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o usuário também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pela equipe da leiloeira pública oficial, responsável pela realização do leilão.

8.2. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento on-line.

8.3. Os lances serão considerados, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

8.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), ou a critério da Leiloeira Oficial.

8.5. A comissão devida ao leiloeiro público oficial não está inclusa no valor do lance e deverá ser paga à vista.

9. DAS CONDIÇÕES DOS PRAZOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO nº 001/TJPA/2018**

9.1. O presente LEILÃO será realizado na forma da Lei Geral de Licitações e nas seguintes condições:

9.1.1. O bem relacionado será vendido à vista, àquele que ofertar o **MAIOR LANCE À VISTA**, reservando-se ao TJPA o direito de não liberar o bem que não alcançar preço mínimo de venda.

9.1.2. O bem será ofertado e vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, de mesma forma, não serão aceitas desistências, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo TJPA, consoante §6º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

9.1.3. O TJPA poderá a qualquer momento, e a seu único e exclusivo critério, retirar o bem da realização do respectivo Leilão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. No ato de arrematação (venda) o licitante vencedor (arrematante/comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar o devido pagamento, via boleto emitido pela leiloeira, na forma deste edital.

10.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário no valor total do bem arrematado, acrescido do valor devido à Leiloeira de 5% (cinco por cento), o qual incidirá sobre o valor da arrematação do bem leiloado.

10.3. O arrematante, uma vez quitado o pagamento se compromete a realizar a transferência do bem arrematado para seu nome tão logo se verifique o término dos procedimentos do Leilão, correndo às suas expensas todas as despesas do ato de transferência dentro do prazo legal, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega e recebimento da documentação e do bem arrematado.

10.4. Efetuados os pagamentos através do pagamento do boleto bancário o arrematante deverá dirigir-se ao escritório central da Leiloeira Oficial para a retirada da Nota de Venda.

10.5. No caso de utilização de instrumento de procuração, o outorgado deverá encontrar-se munido da posse do documento legal, devidamente endossado pelo cartório competente.

11. DA RETIRADA DO BEM

11.1. Ficarão a cargo do arrematante dos bens arrematados as despesas referentes a transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).



11.2. A retirada do bem deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Vendas emitida pela Leiloeira Oficial, sob pena de multa de 2% (dois por cento) e cobrança da taxa de 1% (um por cento) por dia de atraso excedente, incidentes sobre o valor da arrematação, a ser revertido ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário/Belém-PA;

11.3. Os veículos, cuja a retirada não se realize no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Vendas, retornará ao patrimônio do TJPA, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

11.4. No ato da retirada apresentar à Divisão de Transportes cópias autenticadas de CPF/CNPJ e Carteira de Identidade do arrematante ou mediante procuração particular com o devido reconhecimento em cartório, bem como o original da Nota de Venda da Leiloeira, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira.

11.5. Todas as providências de carregamento, desmontagem e riscos de transporte do bem arrematado serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorizações e tributos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário for, respeitando as normas de segurança de trabalho.

11.6. O TJPA reserva-se o direito de opor-se à entrega dos bens cujas informações na prestação de contas da Leiloeira sejam rejeitadas.

11.7. A retirada e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

12.1. À Leiloeira caberá:

12.1.1. Desenvolver a estratégia de venda para a divulgação pública do leilão, buscando um plano de marketing, a partir da data da publicação do Edital, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, por meio de publicações em jornal(is) de grande circulação estadual e/ou nacional, podendo inclusive fazer uso do brasão do TJPA nos Editais.

12.1.2. Editar Catálogo do Bem contendo o Regulamento e as Condições de Venda do leilão, bem como as características, especificações técnicas e quantidade dos equipamentos que serão apregoados;

12.1.3. Cadastrar o(s) interessado(s), de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da(s) arrematação(ões) realizada(s);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO nº 001/TJPA/2018**

12.1.4. Dar ciência aos presentes já no início da sessão, de todas as condições que envolverão o Leilão, conforme as especificações e condições presentes neste edital;

12.1.5. Envidar todos os esforços para que o Leilão transcorra com normalidade, segurança e dentro das disposições previstas neste instrumento, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao TJPA e/ou seus participantes;

12.1.6. A Leiloeira fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes.

12.1.7. Apresentar relatório (sintético e analítico), no qual conste as ocorrências do leilão, incluindo os lances ofertados de cada item, além de outras informações complementares que demonstrem o desenvolvimento do certame.

12.1.8. Nos termos do disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 21.981/32, a Leiloeira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização do Leilão, fará a entrega, na sede do TJPA da respectiva prestação de contas.

12.1.9. No ato da prestação de contas, a Leiloeira se obriga a apresentar comprovante de transferência do valor total arrecadado à conta corrente específica do TJPA, a qual será informada oportunamente, mediante ato administrativo próprio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

13.1. Ao TJPA caberá:

13.1.1. Entregar o bem leiloado ao Arrematante a partir da respectiva quitação, livres de quaisquer ônus/gravames anteriores à data da efetiva entrega, assim como toda a documentação necessária à perfeita transferência de propriedade dos mesmos, devendo oficial ao DETRAN-PA, os dados do respectivo Comprador;

13.1.2. Os licenciamentos que porventura estejam pendentes de regularização até a data do leilão serão objeto de posterior regularização, sendo de inteira responsabilidade do TJPA as despesas deles decorrentes, sendo obrigação do arrematante adotar todas as providências necessárias com vistas a vistoria do veículo.

13.1.3. Entregar aos Arrematantes/Procuradores, pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os respectivos e necessários documentos do bem arrematado.

14. DAS SANÇÕES.



14.1. A falta de pagamento que prevê o Item 10, ou seja, do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo prazo de 2 (dois) anos; e

14.1.2. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões tomadas na sessão do leilão, bem como no caso de anulação ou revogação deste certame, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de realização do leilão e lavratura de ata ou da intimação do ato.

15.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, caso a decisão tenha sido por ele tomada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que, se desejarem, poderão impugná-lo, apresentando contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, será aberta vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, nesta Capital, facultada a extração de cópias às expensas do solicitante.

15.5. Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. Cabe à Fiscalização, que será exercida através da Divisão de Transporte do Departamento de Patrimônio e Serviços, verificando o fiel cumprimento do disposto neste Termo, e determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das obrigações deste Leilão.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. Os problemas e dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão serão dirimidos através do *site* da leiloeira pública oficial, por meio dos telefones



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO nº 001/TJPA/2018**

disponíveis na página inicial do *site* da leiloeira, ou mediante os telefones divulgados pela Comissão Permanente de licitações do responsável pela realização do leilão.

17.2. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretaria de Administração do TJPA avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.

17.3. Cópia integral do edital, bem como quaisquer informações e esclarecimentos relativos à presente licitação, e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do TJPA, sala T-125 do Edifício Sede deste Tribunal, situado na Avenida Almirante Barroso, 3089, Bairro do Souza, nesta Capital, fone/fax (91) 3205-3206, em dia útil, no horário das 8 às 14 horas, ou através do sítio www.tjpa.jus.br, www.vipleiloes.com.br, ou ainda pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

18. DO FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Belém para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos bens leiloados.

ANEXO A – Lista de veículos

ANEXO B – Especificação da Unidade Móvel

ANEXO II - Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios.

Belém, 13 de novembro de 2019.

Luiz Carlos N. de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJPA



ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS 2019

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Leilão a ALIENAÇÃO de 24 (vinte e quatro) veículos, incluindo 01 (uma) unidade móvel fabricada em 2014, equipada e adaptada para atendimento público e 01 (um) barco, de marcas, modelos, anos diversos, e estado de conservação diversos, consoante especificações constantes dos Anexos A e B deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A frota de veículos que dá suporte ao funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará necessita estar constantemente em processo de renovação em razão de diversos fatores; dentre eles, destacamos o uso prolongado, com o conseqüente desgaste de peças tornando sua manutenção onerosa, cujo histórico de custos indiquem percentual antieconômico, ou pelo natural obsolescência proveniente de avanços tecnológicos, fatores pelos quais entendemos ser iminente a alienação dos veículos constantes do ANEXO A que se coadunam nessa condição.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1 Divisão de Transportes, do Departamento de Patrimônio e Serviços, da Secretaria de Administração do TJPA.

4. LOCAL DO LEILÃO

4.1 Os bens relacionados nos anexos A e B deste Termo de Referência serão leiloados em local a ser especificado no Edital de Leilão;

5. DA VISITAÇÃO

5.1 Os veículos situados nesta **capital e no interior do estado** estarão disponíveis para visitação em data e horário a ser definidos e disponibilizados no Edital;

5.1.1 O local de visitação na capital será: **Arquivo Geral de Belém, Rod. Br 316, KM 6,5. Bairro: Levilândia (Atrás do Posto Shell que fica ao lado da Donnato Casa de Pães).**

5.1.2 Os veículos situados no interior poderão ser visitados em suas respectivas unidades;

5.1.2.1 No Fórum de Rurópolis o **lote 03**; local, Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro;

5.1.2.2 No Fórum de Altamira o lote 14; local, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastião;

5.1.2.3 No Fórum de Redenção o lote 20; local, Rua Pedro Coelho de Camargo, Setor Oeste, Q-22, Parque Dos Bunitis;

5.1.2.4 No Fórum de Marabá o lote 22; local, Rua. Transamazônica, S/N, Bairro Amapá



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 As especificações dos bens a serem leiloados seguem conforme informações contidas nos anexos A e B.

6.2 Consta do anexo A informações gerais e do Anexo B a especificação detalhada do Item 24, (Unidade Móvel), Placa QDI-2181.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

7.1 Ao TJPA caberá:

7.1.1 A entrega dos veículos aos Arrematantes, a partir do 10º dia útil após o leilão, livres de quaisquer ônus/gravames anteriores à data da efetiva entrega, assim como toda a documentação necessária à perfeita transferência de propriedade dos mesmos, devendo, em até 5 dias úteis após a retirada do veículo, oficiar ao DETRAN-PA, de forma individualizada por veículo, os dados do respectivo Comprador;

7.1.2 Proceder à entrega dos bens somente após a confirmação por escrito (e-mail) do Leiloeiro do efetivo recebimento da comissão legal devida pelos Arrematantes, complementarmente exigindo do Arrematante, ou de seu Procurador, documentação pessoal e apresentação de via original da respectiva e indispensável Nota de Venda (Leiloeiro), conforme condições de venda e pagamento constantes no Catálogo de Bens;

7.1.3 A entrega aos Arrematantes/Procuradores, pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJPA, dos respectivos e necessários documentos do(s) veículo(s) referente ao leilão público, que acompanharão estes quando da remoção e transporte intra ou interestadual;

7.1.4 Caberá ao TJPA encaminhar ao DETRAN/PA, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no Art. 134 da Lei nº 9.503/97.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do disposto neste instrumento ficará a cargo da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio/ TJPA, através de membro a ser designado.

9.2 Cabe à Fiscalização:

9.2.1 Verificar o fiel cumprimento do disposto neste instrumento e no Edital de Leilão, e determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento deste instrumento;



10. DA AVALIAÇÃO E DO LANCE MÍNIMO INICIAL

10.1 A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJPA, e por Leiloeiro Oficial designado, sendo a sua base a tabela FIPE, bem como consulta ao mercado de veículos usados.

10.2 Consta do anexo A, na coluna Lance Mínimo, o valor referente ao lance mínimo inicial para cada veículo, obtido com base na avaliação dos bens.

11. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

11.1 A retirada dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência ao Arrematante, sob pena de multa ao mesmo de 2% (dois por cento) e cobrança da taxa de 1% (um por cento) por dia de atraso excedente, incidentes sobre o valor da arrematação, a ser revertido ao erário.

11.2 No ato da retirada apresentar à Divisão de Transportes cópias e respectivos originais de CPF/CNPJ e Carteira de Identidade do arrematante ou procurador, o original da Nota de Venda do Leiloeiro, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira.

11.3 Os bens adquiridos no Leilão e pagos com cheque serão liberados (entregues aos arrematantes) somente após a compensação bancária.

11.4 Todos os custos e providências para a retirada e transporte dos veículos arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorizações e tributos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário for.

Belém, 17 de outubro de 2019.

José Nasareno de Macedo Silva

Presidente da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio

Moisés Cristino de Oliveira

Membro da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
LEILÃO 001/TJPA/2019

ANEXO A – LISTA DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MOD	CATEGORIA	RENAVAM	LOCALIZAÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	JUL-4793	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	MOTOCICLETA	853441413	BELÉM	R\$ 800,00
2	JTI-7495	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006	MOTOCICLETA	888060416	BELÉM	R\$ 900,00
3	JTI-8075	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006	MOTOCICLETA	888057580	RURÓPOLIS	R\$ 970,00
4	JVF-8168	HONDA	CG-125 FAN	2007	2008	MOTOCICLETA	937554146	BELÉM	R\$ 1.000,00
5	NSF-6928	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010	MOTOCICLETA	166828874	BELÉM	R\$ 1.100,00
6	JVD-3131	TOYOTA	COROLL A	2006	2006	AUTOMÓVEL	875409440	BELÉM	R\$ 2.300,00
7	NSF-6378	PEUGEOT	BOXER	2009	2009	VAN	166807311	BELÉM	R\$ 16.500,00
8	JVP-3854	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	AUTOMÓVEL	121828310	BELÉM	R\$ 7.800,00
9	JVW-1217	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	AUTOMÓVEL	112252966	BELÉM	R\$ 6.300,00
10	JVP-8676	FIAT	PALIO ELX	2009	2010	AUTOMÓVEL	146514505	BELÉM	R\$ 8.100,00
11	JVV-6682	FORD	RANGER	2007	2007	CAMINHONETE	916490939	BELÉM	R\$ 13.000,00
12	NSF-6478	FORD	RANGER	2009	2010	CAMINHONETE	166811599	BELÉM	R\$ 11.100,00
13	NTC-3729	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011	CAMINHONETE	271775076	BELÉM	R\$ 20.250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
LEILÃO 001/TJPA/2019

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MOD	CATEGORIA	RENAVAM	LOCALIZAÇÃO	LANCE MÍNIMO
14	OTX-7078	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	CAMINHONETE	1022169359	ALTAMIRA	R\$ 23.250,00
15	OTX-7168	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	CAMINHONETE	1022176894	BELÉM	R\$ 28.103,00
16	JUE-9217	VOLKSWAG EN	COMIL SVELTO	2002	2002	ONIBUS	788478885	BELÉM	R\$ 20.600,00
17	NSF-6628	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010	MOTOCICLETA	166816426	BELÉM	R\$ 900,00
18	JUT-2933	TOYOTA	SW4	2006	2006	SUV	881946494	BELÉM	R\$ 43.250,00
19	OCA-5696	TOYOTA	SW4	2011	2011	SUV	339566752	BELÉM	R\$ 72.000,00
20	OTX-7248	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	CAMINHONETE	1022179982	REDENÇÃO	R\$ 26.100,00
21	NTC-3639	FORD	RANGER	2010	2011	CAMINHONETE	271772530	BELÉM	R\$ 17.500,00
22	JVR-2549	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2005	2006	CAMINHONETE	871984423	MARABÁ	R\$ 12.800,00
23	BAR-0024	YAMAHA	EMBARC AÇÃO	2008	2008	CASCO	N/A	BELÉM	R\$ 1.500,00
24	QDI-2181	TRUCKVAN	FDTV	2014	2014	Unidade Móvel	1035572351	BELÉM	R\$ 580.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
LEILÃO 001/TJPA/2019

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO UNIDADE MÓVEL

1. OBJETO

1.1. Posto com mobilidade para atendimento externo pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. LOCALIZAÇÃO DO BEM

2.1. A Unidade Móvel está localizada no Arquivo Geral de Belém, Rod. Br 316, KM 6,5. Bairro: Levilândia (Atrás do Posto Shell que fica ao lado da Donnato Casa de Pães).

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA UNIDADE MÓVEL

Comprimento (mm):	Largura (mm):	Altura externa (mm):	Número de Eixos	Acesso	
15000	2600	4200	02 com suspensão pneumática	1 Porta Lateral tipo palco 1 Sala de avanço lateral	1 (PNE) Porta com elevador para acesso de portadores de necessidades especiais e idosos

3.1. ESTRUTURA DA BASE RODANTE

3.1.1. Materiais da base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pinorrei, compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística.

3.1.2. Mesa e Pinorrei

3.1.2.1. Mesa do Pinorrei confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura mínima de 8 (oito) mm.

3.1.3. Suporte Verticais (Pés de Apoio do Semirreboque)

3.1.3.1. Semirreboque com 04 (quatro) suportes verticais tipo mecânico de acionamento por eixo-manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado, reforçados por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento.



3.1.4. Para Barros

3.1.4.1. Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

3.1.4.2. Semirreboque/baú com sistema elétrico.

3.1.4.3. Sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.

3.1.5. Eixos

3.1.5.1. Dois eixos, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitam a intercambiabilidade dos rolamentos internos e externos.

3.1.6. Cubos de Roda

3.1.6.1. Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio, rodagem disco.

3.1.7. Conjunto Roda e Pneu

3.1.7.1. Equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de rodoar para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, que estavam prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).

3.1.8. Rodas

3.1.8.1. Em número de 08 (oito) unidades, de aço, forjadas, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas 8,25 x 22,5 polegadas, próprias para pneus sem câmara.

3.1.9. Pneus

3.1.9.1. Radiais, sem câmara, medidas 295/80R X 22,5 polegadas, em número de 08 (oito) unidades, classe B, ressulcáveis.

3.1.9.2. 01 (um) conjunto de roda/pneu com a finalidade de sobressalente com as mesmas características descritas anteriormente e ferramentas para troca.

Sistema de Freio

3.1.9.3. Sistema "S" carne "springbrake" (a ar comprimido), equipados conforme resolução 777/93 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon, para serviço e emergência, com válvula "relay", tanque reservatório e engates de mangueira até "mão de amigo" para o cavalo mecânico.



3.1.9.4. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Terminais usinados em cobre.

3.1.9.5. Tambores de freio fundidos de liga antifricção, para freios de 16 14 polegadas x 8 polegadas.

3.1.10. Suspensão

3.1.10.1. Suspensão do tipo pneumático, para os dois eixos, com módulos independentes para cada eixo. Própria para absorção de vibrações através de molas de carga com válvulas de nível automáticas, de modo a manter a altura do chassi constante, nivelando o produto e impedindo a inclinação do veículo em curvas.

Bagageiros Laterais

3.1.10.2. Totalmente integrados à base por perfis de aço carbono, passantes, soldados ao chassi e travessas. Total de quatro portas de cada lado, sendo três para o bagageiro, e uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SEMIRREBOQUE/BAÚ (BAÚ DE DURALUMÍNIO)

3.2.1. Revestimento Externo das Paredes do Semirreboque/Baú

3.2.1.1. Revestimento externo do semirreboque/baú confeccionado em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 2,0(dois)mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites.

3.2.1.2. Pintura externa na cor branca com tinta à base de poliuretano.

3.2.2. Teto do Semi-Reboque/Baú

3.2.2.1. Construído em chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm.

3.2.2.2. Teto estrutural com manta de fibra de vidro de espessura de 02 mm inteiriça em todo comprimento e largura.

Revestimento externo do semirreboque/baú deverá ser em chapas lisas

3.2.2.3. de liga de alumínio, de espessura mínima de 2,0(dois)mm, tanto para as paredes

3.2.2.4. laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por

3.2.2.5. rebites.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
LEILÃO 001/TJPA/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A GARANTIA DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro que, em atendimento ao previsto no Edital do leilão nº 001/TJPA/2019, ter ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vício e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, a garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Belém (PA), de de 2019.

Arrematante